DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.127/2021

Processo nº:	05.127/2021
Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93" Estimado
Data de Instauração:	12/04/2021
Objeto:	Prestação de Serviço para primeira revisão de veículo.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria municipal de Saúde Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.127/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[X] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão referente 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A necessidades de Prestação de Serviço em uma empresa autorizada e especializada, justifica-se pela necessidade da revisão do veículo: Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço realizado na concessionária própria e autorizada da marca é essencial para o bom funcionamento e não acarretar na perda da garantia do veículo Master Furgão L1H1, que transporta pacientes para realização de atendimentos que não possui disponibilidade de realização no Município. São vários pacientes que utilizam desse transporte para locomoção e realizarem seus tratamentos em outras cidades. Dessa forma, se torna importantíssimo que o veiculo descrito tenha boas condições de rodagem e segurança para os usuários.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão referente 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A necessidades de Prestação de Serviço em uma empresa autorizada e especializada, justifica-se pela necessidade da revisão do veículo: Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço realizado na concessionária própria e autorizada da marca é essencial para o bom funcionamento e não acarretar na perda da garantia do veículo Master Furgão L1H1, que transporta pacientes para realização de atendimentos que não possui disponibilidade de realização no Município. São vários pacientes que utilizam desse transporte para locomoção e realizarem seus tratamentos em outras cidades. Dessa forma, se torna importantíssimo que o veiculo descrito tenha boas condições de rodagem e segurança para os usuários.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	REVISÃO GERAL	SERV.	2,00
2.	DESCONTAMINAÇÃO	SERV.	0,30
3.	LIMPEZA CRISTALIZADA	SERV.	0,03
4.	APLICAÇÃO PROTETOR	SERV.	0,05
5.	APLICAÇÃO VERNIZ	SERV.	0,10
6.	LIMPEZA E DESCONT	SERV.	0,03
7.	LIMPEZA E DESCONT	SERV.	0,10
8.	LIMPEZA CORPO BOM	SERV.	0,15
9.	LUBRIFICAÇÃO	SERV.	0,10
10.	LUBRIFICAÇÃO	SERV.	0,10

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:
Imediato

6. ADJUDICAÇÃO:
Dispensa de Licitação.

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá, da aferição por agente público designado, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

c) Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

d) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

e) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que estimou-se o montante em aproximadamente R$: 630,00 (seiscentos e trinta reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 6102 – Saúde 15%.

Fornecedor: **JUBIABA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 08.859.057/0001-52

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

Setor Financeiro

JUBIABA

ORÇAMENTO Nro.:60235 **Contato Nro.: 243107** Página: 1

JUBIABA VEICULOS LTDA
PRESIDENTE DUTRA, 2771
Telefone: (75) 36031100
C.N.P.J. 08859057000152
Inscrição Estadual 74161752

Mecânico que Elaborou:
Cidade: FEIRA DE SANTANA UF: BA
E-Mail:

Data do Orçamento: 06/04/2021
Data de Validade: 21/04/2021

Dados do Cliente

Cliente: 327496 CNPJ : 05.816.630/0001-52
Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: LUIS VIANA FILHO
Complemento: 400
Bairro: CAB
CEP: 41745000
Cidade: SALVADOR UF: BA
Fone: 75 81173877 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YMAFEXALJ063982 Placa: QTX6J67 KM médial: 757 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: NOVO MASTER FURGAO L1H1 KM atual: 10621 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 09/02/2020 BRANCO

Dados do Consultor

Nome: TIAGO ADORNO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISÃO DE 20.000 KM ; TEC: VALTER

Item	Descrição	GD/Ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
165465171R	ELEMENTO DO FILTF	Z1	125,64	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,64
164039587R	ELEMENTO DO FILTF	Z3	120,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,38
152093920R	FILTRO DE OLEO DO	Z1	55,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,50
8660089614	OLEO MOTRIX 5W30	D3	54,34	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,06
8201676037	ELEMENTO DO FILTF	Z1	120,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,38
7703062062	ARRUELA DE COBRE	Z1	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
OM00048	ESTOPA DE LIMPEZA	99	3,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
1350004	HIGIENIZADOR	0	60,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
1350162	SANION LIMPA EVAP	0	120,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1350034	INTER CLEAN LIMPA	0	98,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,00
1350207	CRISTALIZADOR DE I	0	72,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,50
1300082	PROTETOR POLOS D	0	42,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00
1350020	VERNIZ PARA MOTOI	0	78,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
1350128	LIMPA BICO DIESEL	0	63,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,75
1350146	KIT DESCONTAMINA(	0	107,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,50
1350010	DESCARBONIZANTE	0	56,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25
1300525	KIT LUBRIFICACAO	0	56,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25
1350139	LUBRIFICANTE VISC(	0	68,75	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,75
1350039	KIT REPARADOR	0	110,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
1350253	ESPUMA ANTISSEPT	0	42,73	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,73

Item	Descrição	GD/Ir.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV20	REVISAO 20.000		220,00	2,00	0,00	0,00		0,00	440,00
79MS0017	DESCONTAMINAÇÃC		220,00	0,30	0,00	0,00		0,00	66,00
GERALI0009	LIMPEZA CRISTALIZA		200,00	0,03	0,00	0,00		0,00	6,00
GERALS0013	APLC PROTETOR		200,00	0,05	0,00	0,00		0,00	10,00
GERALS0012	APLICAÇÃO VERNIZ		200,00	0,10	0,00	0,00		0,00	20,00
GERALI00010	LIMPEZA E DESCONT		200,00	0,03	0,00	0,00		0,00	6,00
GERALI00010	LIMPEZA E DESCONT		220,00	0,10	0,00	0,00		0,00	22,00
GERALS0010	LIMPEZA CORPO BOI		200,00	0,15	0,00	0,00		0,00	30,00
GERALS0015	LUBRIFICAÇÃO		100,00	0,10	0,00	0,00		0,00	10,00
79MS0015	LUBRIFICAÇÃO		200,00	0,10	0,00	0,00		0,00	20,00
						Sub-Total		0,00	2.524,44

TIAGO DIAS ADORNO

JUBIABA

ORÇAMENTO Nro.:60235 **Contato Nro.: 243107** Página: 2

JUBIABA VEICULOS LTDA
PRESIDENTE DUTRA, 2771
Telefone:(75) 36031100
C.N.P.J. 08859057000152
Inscrição Estadual 74161752

Mecânico que Elaborou:
Cidade: FEIRA DE SANTANA UF: BA
E-Mail:

Data do Orçamento: 06/04/2021
Data de Validade: 21/04/2021

Dados do Cliente

Cliente: 327496 CNPJ : 05.816.630/0001-52
Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
Endereço: LUIS VIANA FILHO
Complemento: 400
Bairro: CAB
CEP: 41745000
Cidade: SALVADOR UF: BA
Fone: 75 81173877 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YMAFEXALJ063982 Placa: QTX6J67 KM médial: 757 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: NOVO MASTER FURGAO L1H1 KM atual: 10621 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 09/02/2020 BRANCO

Dados do Consultor

Nome: TIAGO ADORNO Telefone: E-mail:

Total das Peças	1.894,44
Total dos Serviços	630,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	2.524,44

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEICULO!

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 60235, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

FEIRA DE SANTANA, 06 de Abril de 2021

TIAGO ADORNO

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

IBOTIRAMA	ADILZA SOUZA DOS REIS MINEIRO	19.246.716-8
SANTA MARIA DA VITÓRIA	RUBENILDA PEREIRA DE MELO MIRANDA	19.244.040-9
BRUMADO	MARCELO PEREIRA DA ROCHA	19.460.603-5
GUANAMBI	ALZIRA STELA BOA SORTE MORAES	19.220.271-8
ITAPETINGA	CACILEIDE MOREIRA BONFIM ROCHA	19.221.837-3
VITÓRIA DA CONQUISTA	JAMILLE AMORIM CARVALHO	19.455.560-8
ILHÉUS	DANILO SOUZA AMORIM	19.455.417-3
ITABUNA	TATIANE OLIVEIRA SANTOS	19.461.043-2
JEQUIÉ	ALLAN MACHADO PEREIRA	19.542.473-7
VALENÇA	ALEX SOUZA DE MIRANDA	19.544.467-2

Art. 2º - Os Coordenadores e Membros Efetivos nomeados deverão assumir as suas respectivas funções no âmbito das Comissões Intergestores Regionais - CIR neste exercício 2020 de forma imediata, no ato de publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
Secretário

PORTARIA Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 28, parágrafo único do Decreto Estadual nº 13.967/12, e considerando a conclusão do processo administrativo relacionado abaixo, consagrado com o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, resolve aplicar as seguintes penalidades: **Sanção de multa, com fundamento nos art. 186, I e 192, II e III, todos da Lei 9.433/2005, devendo ser processada através da retenção cautelar no processo de pagamento:**

Processo Administrativo no. 0300180225874, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, AFM 19.180.00605/2016, processo pagamento nº 0300160097780;

Luiz Henrique Gonzales d'Utra
Superintendente.

TERMO CESSÃO DE USO **Nº013/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** OBJETO: 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Fiat/ Florino Hard Working - Combustível: Álcool/ Gasolina - Ano Fabricação: 2019 - Ano Modelo: 2020 - Placa: **QTV2F20** Chassi: 9BD2651JHL9143263, Renavam:01215938482, nº do Motor 327A0113561564, **Tombo: 449.068.**
TERMO CESSÃO DE USO **Nº0161/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA** OBJETO: 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Combustível - Diesel - **Placa: QTX6J67,** Chassi: 93YMAFEXALJ063982, Renavam: 1221546896 nº do Motor M9TD882C038413, **Tombo nº 434.752.**
TERMO CESSÃO DE USO **Nº0135/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA** OBJETO: 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Marca e Modelo: Renault/Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Combustível - Diesel - **Placa: QTW3J86,** Chassi: 93YMAFEXALJ999375, Renavam: 01219701634 nº do Motor M9TD882C035988, **Tombo nº 448.641.**
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **263/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Alagoinhas,** OBJETO: **11 (onze) veículo micro-ônibus, Marca e Modelo:** VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB7998 Chassi: 9532M62P4KR906799 Renavam 01154115388 nº do Motor 36594625 **Tombo:364.328.**
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB8609 Chassi: 9532M62P6KR906920 Renavam 01154115612 nº do Motor 36593755 **Tombo: 364.343.**
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB9419 Chassi: 9532M62P6KR906531 Renavam 01154114977 nº do Motor 36594254, **Tombo:** 364.344.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB4579 Chassi: 9532M62P5KR906889 Renavam 01154114632 nº do Motor 36594618, **Tombo:** 364.345.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB5724 Chassi: 9532M62P0KR906900 Renavam 01154116350 nº do Motor 36594624, **Tombo:** 364.346.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB4584 Chassi: 9532M62P3KR906910 Renavam 01154113512 nº do Motor 36594596, **Tombo:** 364.347.

Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB3295 Chassi: 9532M62P9KR906829 Renavam 01154112807 nº do Motor 36593950, **Tombo:** 364.348.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB0236 Chassi: 9532M62P1KR906792 Renavam 01154112125 nº do Motor 36594620, **Tombo:** 364.349.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLB2245 Chassi: 953M62P0KR906914 Renavam 01154114217 nº do Motor 36593937, **Tombo:** 364.350.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PKU6230 Chassi: 9532M62PIJR811809 Renavam 1139597172 nº do Motor 36571420, **Tombo:** 365.503.
Veículo micro-ônibus, Marca e Modelo: VOLKSWAGEM/ MASCA GRANMICRO- Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 - Placa: PLC1869 Chassi: 9532M62P6KR906884 Renavam 1157413657 nº do Motor 36594950, **Tombo:** 376.112.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **262/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Alagoinhas,** OBJETO: Bens Permanentes
TERMO CESSÃO DE USO **Nº0175/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS** OBJETO: 01 (um) veículo ambulância Marca e Modelo: Renault/Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Combustível - Diesel - **Placa: QTX7G30,** Chassi: 93YMAFEXALJ064238, Renavam: 1221521338 nº do Motor M9TD882C038074, **Tombo nº 434.402**

Portaria Nº 00174651 de 11 de Março de 2020
O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19275297	RUBIA ALMEIDA DE JESUS	Auxiliar de enfermagem	06.03.2020	01.09.2020

ROSA CECI DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA ASSINADA PELA Sra. DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Nº 41/2020 de 11.03.2020
Reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 84, 85 a LEI 6.677, de 26.09.1994.

PROCESSO	NOME	CARGO	CADASTRO	UNIDADE	%	TOTAL	A PARTI
01952902019 0011942021	ANGELUCIA BASTOS SILVA	AUX.ADM.	19257018-1	NRS LESTE	1%	25%	06.2018
01951202018 002027186	ARIZIO ANTONIO TORRES BATISTA	AT. ENF.	19306625-8	NRS NORDESTE	1%	41%	07.2019
01952382019 000645291	IRIS SANTOS SOUZA	AUX. ADM.	19244275-2	HEML	1%	28%	03.2020
0300180520428	JOSÉ BOMFIM LEÃO	AUX ADM.	19273917-5	NRS SUDOESTE	1%	34%	02.2020
01902572019 012794981	JOSÉ ALUZIMAR MAMEDE E. SILVA	ODONTO-LOGO	19327925-9	HGMF	1%	34%	06.2019
00902192019 002819643	JOSENILDA SOUSA CASTILHANO	AUX. ADM.	19269169-4	HGVC	1%	12%	12.2018
01951202019 002008905	LETICIA NUNES GONÇALVES	T. RADIOLOGIA	19218047-3	HGE	1%	30%	04.2019
0300180500956	MARIA LUIZA MASCARENHAS	FARMA-CEUTICA	19231231-3	NRS OESTE	1%	29%	10.2019
01997042019 005046767	MAGNA LEAL DOS SANTOS SALES	AUX. ENF.	19319597-6	NRS NORDESTE	1%	37%	11.2019
0300180405104	OSMAR PINTO OLIVEIRA	TEC. ADM.	19322380-0	CEPRED	1%	41%	07.2019
01902252019 004506910	VERA LUCIA BONFIM JESUS SANTOS	ENFERMEIRO	19224808-5	HGESF	1%	30%	01.2020
0300180472413	WILSON LUIZ ANDRADE BASTOS	MEDICO	19306995-5	NRS C. LESTE	1%	38%	12.2019

RETIFICAÇÃO :

Na publicação constante no Diário Oficial de 11.03.2020, referente a conclusão de sindicância.

ONDE SE LE : Portaria nº 56/2020

LEIA - SE : Portaria nº 58/2020

Autenticado digitalmente pela IOEBA - Empresa Gráfica da Bahia
Data: Quinta-feira, 12 de Março de 2020 às 1:29:21
Código de Autenticação: 3e827746

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE AGUA FRIA.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 161/2020

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, com domicílio na Capital do Estado, localizado na 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6/B, no Centro Administrativo da Bahia, CNPJ nº 13.937.131/0001-41, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto, devidamente autorizado, Município de Água Fria, domiciliada em sua sede, localizada Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, CNPJ nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Manoel Alves dos Santos, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº **019.5113.2020.0022725-11**, e com observância das orientações declinadas no Parecer PGE nº 833/2015, de caráter uniforme e sistêmico, e com fundamentação legal nos arts.43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE, de 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/Master Marimar – Ano Fabricação, 2019 Ano Modelo: 2020 Combustível - Diesel – Placa: QTX6J67, Chassi: 93YMAFEXALJ063982, Renavam: 1221546896 nº do Motor M9TD882C038413, Tombo nº 434.762.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do(s) bem (ns) referido(s) na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: *promoção das ações de saúde pública na localidade.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:
I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
II - não dar à bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem (ns) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária;
VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros.
VII – prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE**, referentes ao(s) bem (ns) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN BA

Nº 015901891388

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

MOTOR [illegible]

05.816.630/0001-52 | OTX6167

CHASSI: 93YMAFEXALJ063982

ESPÉCIE/TIPO | COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER MARIMAR A | ANO FAB: 2019 | ANO MOD: 2020

CAP. PASSAGEIROS | CATEGORIA: OFICIAL | COR PREDOMINANTE: BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA | 1º VENC. COTAS

PARCELAMENTO/COTAS | 2º

3º

PREVISTA | PARCELAMENTO/COTAS

PREVISTA | IOF | PRÊMIO TOTAL | DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

LOCAL: BA | DATA: 15/01/2020

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS NELES TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 015901891388 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EMISSÃO: 2020-05/02/2020

VIA: 01 | CPF/CNPJ: 05.816.630/0001-52 | PLACA: OTX6167

RENAVAM: 01221546833 | MARCA/MODELO: [illegible]

ANO FAB: 2019 | CATEG: 10 | CHASSI: 93YMAFEXALJ[illegible]

PRÊMIO TARIFÁRIO

PAG (R$)	DESPATRAN (R$)	CUSTO DO [illegible] (R$)
0,00	0,00	0,00

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	[illegible]
0,00	0,00	0,00

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO | DATA DE OCORRÊNCIA:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608 0001-04

Primeira cobrança em 15/01/2020

JAN-2020

4)

Nº de fatura	Comentários/avarias
mbo	

Nº de fatura	Comentários/avarias
Imbo	

Nº de fatura	Comentários/avarias
rimbo	

Km	Nº de fatura
...e manutenção ...e nova corrosão:	Carimbo

Km	Nº de fatura
...manutenção ...nova corrosão:	Carimbo

Km	Nº de fatura
...manutenção ...corrosão.	Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modelo

Código do modelo

VIN

Número do motor

Tipo de motor

Número de série

Cor

Data de entrega

Término de garantia

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a entrega do veículo

DADOS DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo

Tipo e Nº de documento

Endereço

Cidade

Estado

CEP

DADOS DO SEGUNDO PROPRIETÁRIO

Nome Completo

Tipo e Nº de documento

Endereço

Cidade

Estado

CEP

DADOS DO TERCEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo

Tipo e Nº de documento

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Parabéns por ter escolhido a RENAULT

A aplicação da garantia ofertada pela RENAULT, através de suas concessionárias e oficinas, conforme previsto no termo de garantia deste Manual de Garantia está condicionada à observância de todas as condições e recomendações, bem como no Manual do Proprietário e na Folha de Garantia e Manutenção. A sua execução dependerá da apresentação dos certificados - presentes no Manual do Proprietário - de realização dos serviços obrigatórios de manutenção previstos pela RENAULT.

Nota sobre uso:

Os veículos RENAULT são equipados com o que existe de mais moderno em termos de segurança e tecnologia automotiva. Lembramos, porém, que mesmo os recursos mais avançados não impedem os lamentáveis consequências de uma direção imprudente. Respeite sempre a legislação vigente e as condições do tráfego, assegurando-se que seu veículo esteja sempre com a manutenção em dia antes de trafegar.

Condições de Manutenção

O seu veículo possui uma grade de manutenção específica e associada para cada modelo Renault. Para consultar os intervalos de manutenção do seu veículo, cadastre-se no site MyRenault em www.myrenault.com.br, e tenha acesso às condições de manutenção personalizadas, além de muitas outras ofertas. Se preferir, consulte um representante da Rede de Concessionárias Renault: ele está apto a lhe fornecer o Plano de Manutenção específico do seu veículo.

Caso tenha ainda alguma dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente através do telefone 0800 055 5615, *chat* (SAC Online) através do link disponível no site *www.renault.com.br*, ou através do e-mail *sac.brasil@renault.com*

A RENAULT reserva-se o direito de modificar, revisar, suspender ou alterar os modelos de seus veículos ou de qualquer peça dos mesmos, bem como das respectivas condições de Garantia e Manutenção de veículos novos, em qualquer momento e sem prévio aviso, não implicando com isto em depreciação de veículos já produzidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 30627

CONTRIBUINTE:	**JUBIABA VEICULOS LTDA**
ENDEREÇO:	**AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2771 - SANTA MONICA**
CNPJ/CPF:	**08.859.057/0001-52**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**37.388-5**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**28.973-6**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**26/02/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**27/04/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

ebed7a729bd068eed6d61b278baf2855

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.859.057/0001-52
Razão Social: JUBIABA VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 2771 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041004485633273657

Informação obtida em 23/04/2021 14:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUBIABA VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.859.057/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:00 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2021.
Código de controle da certidão: **4D3F.6EF4.BE04.75B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUBIABA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.859.057/0001-52
Certidão nº: 34458241/2020
Expedição: 22/12/2020, às 11:37:11
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUBIABA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.859.057/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/04/2021 17:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211543572**

RAZÃO SOCIAL	
JUBIABA VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.161.752	**08.859.057/0001-52**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004854672 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/04/2021, verifiquei CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

JUBIABÁ VEICULOS, portador do CNPJ: 08.997.695/0001-30, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 2.771,, SHOPPING ALPHA MAL LOJA 11 TERREO, CEP: 44077-, Feira de Santana - BA. *******************

SALVADOR
*» 1ª Vara Empresarial. Processo: 0321150-92.2013.8.05.0001. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 22/01/2020. Autor: Atual Gestao e Administracao de Negocios Ltda.,. ******************\

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004854664 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/04/2021, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

JUBIABÁ VEICULOS, portador do CNPJ: 08.997.695/0001-30, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 2.771,, SHOPPING ALPHA MAL LOJA 11 TERREO, CEP: 44077-, Feira de Santana - BA. ********

FEIRA DE SANTANA
*» 5ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais. Processo: 0007185-48.2011.8.05.0080 (04079283-1/2011). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 09/05/2011. Autor: Rodrigo Chastinet Caribe Araujo. **********
» 7ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais. Processo: 0500134-21.2014.8.05.0080. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 14/01/2014. Exeqte.: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **

POJUCA
*» V Dos Feitos De Rel De Cons Civ E Comerciais. Processo: 0000022-40.2014.8.05.0200 (05270259-2/2014). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 07/01/2014. Autor: FLORISVALDO FRANCELINO DA SILVA. **********

SALVADOR
*» 17ª Vara de Relações de Consumo. Processo: 0413704-80.2012.8.05.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Entregar. Data: 18/12/2012. Autor: BH Representações Ltda. **********

SEABRA
*» V Dos Feitos De Rel De Cons Civ E Comerciais. Processo: 0002235-84.2014.8.05.0243 (05492703-4/2014). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 04/11/2014. Autor: REGINA CELIA COSTA GUMES DE ALCANTARA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: ***004854664***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

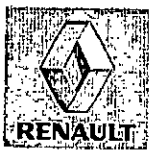
CERTIDÃO Nº: 004802972

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JUBIABÁ, portador do CNPJ: 08.997.695/0001-30, estabelecida na AV EDUARDO FROES DA MOTA, Nº 825, SANTA MONICA, CEP: 44078-015, Feira de Santana - BA. *\



MUDE A DIREÇÃO

DECLARAÇÃO

RENAULT DO BRASIL S.A, empresa com sede na Av. Renault, nº 1.300 – Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, DECLARA para o fim específico de realizar serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas originais e acessórios, recomendados e aprovados pela Renault do Brasil S/A, em veículos da marca Renault, durante o período de garantia, que a empresa JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA., empresa com sede à Avenida Presidente Dutra, 2771 – Bairro Capuchinhos, CEP 44060-000, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.859.057/0001-52, a qual encontra-se em pleno vigor, sendo que, até a presente data, é a única concessionária da marca RENAULT autorizada na cidade de Feira de Santana/BA, conforme os termos do contrato de concessão, cláusula quarta.

São José dos Pinhais, 08 de junho de 2014.

RENAULT DO BRASIL S.A.
Vanessa Castanho
Dir. Vendas e Rede
(assinado eletronicamente)

JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.859.057/0001-52

NIRE: 29.203.029.709

INSTRUMENTO DE 4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1.570, parte, Pituba, Salvador-Bahia, CEP: 41810-012, inscrita no CNPJ n.º **12.427.184/0001-50**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.499.918** em sessão de 23.08.2010, neste ato, representado por **Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 883597249 e Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.125, Bloco Único, Ed. Torre de Barcelona, apt. 1702, Barra, Salvador-Bahia, CEP 40130-001;

FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1.570, parte, Pituba, Salvador-Bahia, CEP: 41810-012, inscrita no CNPJ n.º **13.144.991/0001-28**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.564.612** em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada por **Florisberto Ferreira de Cerqueira** brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP 40170-050;

PIMENTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Sala 401, Parte, Centro, Salvador- Bahia, CEP 40060-330, inscrita no CNPJ n.º **13.172.478/0001-40**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.564.591** em sessão de **20.01.2011**, neste ato, representada por **Luiz José Pimenta**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Coaraci – BA, nascido em 26.10.1953, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Economia n.º 1549 (CRE/BA) e inscrito no CPF n.º 077.990.555-53, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 870, Condomínio Reserva Albalonga, Torre Rômulo e Remo, apt. 901, Candeal, Salvador – Bahia, CEP 40296-700;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319471

Únicas sócias, da **Sociedade Empresária Limitada** denominada de **JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº. 2.771, Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-750, inscrita no CNPJ nº. **08.859.057/0001-52**, com seu ato constitutivo devidamente arquivado da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE nº **29.203.029.709** em sessão de 18.05.2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar** e **consolidar** o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social da sociedade que é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais),** dividido em **1.500.000 (um milhão e quinhentos) de quotas**, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, pelos sócios em moeda corrente do país, fica neste ato, ALTERADO **para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** dividido, em **2.000.000 (dois milhões) de quotas**, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país, tendo havido um aumento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos próprios dos sócios, conforme demonstrativo abaixo:

Sócios	Cap. Ant.	Subscrição	Cap. Atual	%
MC Patrimonial e Participações Ltda.	765.000,00	255.000,00	1.020.000,00	51
FC Patrimonial e Participações Ltda.	585.000,00	195.000,00	780.000,00	39
Pimenta Participações e Invest. Ltda.	150.000,00	50.000,00	200.000,00	10
Total	**1.500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica por este ato, ALTERADO a redação da atividade **CNAE: 6499-9/99** de (Exploração do ramo de corretagens, intermediações e demais atividades congêneres ou afins com o objetivo principal, inclusive importação e exportação; outras atividades de intermediação financeira) **para Exploração do ramo de corretagens e intermediações financeiras, inclusive importação e exportação dos veículos novos.** Passando os objetivos da sociedade a ser de:

1-Comércio atacadista de veículos novos, usados, nacionais e estrangeiros **(CNAE 4511-1/03);**

2-Comércio varejista de veículos novos **(CNAE 4511-1/01);**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319472

3-Comércio varejista de veículos usados **(CNAE 4511-1/02);**

4-Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis **(CNAE 4520-0/01);**

5-Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos **(CNAE 4520-0/05);**

6-Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores **(CNAE 4520-0/07);**

7-Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores **(CNAE 4530-7/01);**

8-Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores **(CNAE 4530-7/03);**

9-Comércio varejista de pneumático e câmara de ar **(CNAE 4530-7/05);**

10-Exploração do ramo de corretagens e intermediações financeiras, inclusive importação e exportação dos veículos novos **(CNAE 6499-9/99);**

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052, Código Civil, da Lei n. º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para as suas aquisições se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente **(art. 1.056, 1.057, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA QUINTA

As sócias, de comum acordo, decidiram promover a consolidação do CONTRATO SOCIAL, estando nele incluídas todas às alterações havidas no contrato social, até a presente data, que passa a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319473

JUCEB
Fl. Proc.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA.

MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1.570, parte, Pituba, Salvador-Bahia, CEP: 41810-012, inscrita no CNPJ n.º **12.427.184/0001-50**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.499.918** em sessão de 23.08.2010, neste ato, representado por **Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 883597249 e Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.125, Bloco Único, Ed. Torre de Barcelona, apt. 1702, Barra, Salvador-Bahia, CEP 40130-001;

FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, n.º 1.570, parte, Pituba, Salvador-Bahia, CEP: 41810-012, inscrita no CNPJ n.º **13.144.991/0001-28**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.564.612** em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada por **Florisberto Ferreira de Cerqueira** brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP 40170-050;

PIMENTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Sala 401, Parte, Centro, Salvador- Bahia, CEP 40060-330, inscrita no CNPJ n.º **13.172.478/0001-40**, registrada na Juceb sob NIRE n.º **29.203.564.591** em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada por **Luiz José Pimenta**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Coaraci – BA, nascido em 26.10.1953, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Economia n.º 1549 (CRE/BA) e inscrito no CPF n.º 077.990.555-53, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 870, Condomínio Reserva Albalonga, Torre Rômulo e Remo, apt. 901, Candeal, Salvador – Bahia, CEP 40296-700;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319474

Únicas sócias, componentes da **Sociedade Empresária Limitada** denominada de **"JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA"**, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº. 2.771, Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44077-750, inscrita no CNPJ nº. **08.859.057/0001-52**, com seu ato constitutivo devidamente arquivado da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE nº **29.203.029.709** em sessão de 18.05.2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **consolidar** o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede e domicilio na Avenida Presidente Dutra, n.º 2.771, Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44077-750, gira com o nome de fantasia de: ***Jubiabá-Euro.***

Parágrafo Único

A sociedade, entretanto, poderá a qualquer tempo, por decisão dos sócios, abrir ou fechar filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e elaborada na forma estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é de:

1-Comércio atacadista de veículos novos, usados, nacionais e estrangeiros **(CNAE 4511-1/03);**

2-Comércio varejista de veículos novos **(CNAE 4511-1/01);**

3-Comércio varejista de veículos usados **(CNAE 4511-1/02);**

4-Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis **(CNAE 4520-0/01);**

5-Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos **(CNAE 4520-0/05);**

6-Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores **(CNAE 4520-0/07);**

7-Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores **(CNAE 4530-7/01);**

8-Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores **(CNAE 4530-7/03);**

9-Comércio varejista de pneumático e câmara de ar **(CNAE 4530-7/05);**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319475

10-Exploração do ramo de corretagens e intermediações financeiras, inclusive importação e exportação dos veículos novos **(CNAE 6499-9/99);**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou as suas atividades em 18 de maio de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado **(art. 997, II, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** dividido em **2.000.000 (dois milhões) de quotas,** no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, pelos sócios em moeda corrente do país, conforme demonstrativo abaixo:

Sócias	Quotas	Capital Social	%
MC Patrimonial e Participações Ltda.	1.020.000	1.020.000,00	51
FC Patrimonial e Participações Ltda.	780.000	780.000,00	39
Pimenta Participações e Invest. Ltda.	200.000	200.000,00	10
Total	**2.000.000**	**2.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para as suas aquisições se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente **(art. 1.056, 1.057, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319477

52

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida por não sócio **Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 883597249 e Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.125, Bloco Único, Ed. Torre de Barcelona, apt. 1702, Barra, Salvador-Bahia, CEP 40130-001; **Florisberto Ferreira de Cerqueira,** brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP 40170-050; **Luiz José Pimenta**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, natural de Coaraci – BA, nascido em 26.10.1953, portador da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Economia n.º 1549 (CRE/BA) e inscrito no CPF n.º 077.990.555-53, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 870, Condomínio Reserva Albalonga, Torre Rômulo e Remo, apt. 901, Candeal, Salvador – Bahia, CEP 40296-700; e **Myllene Rodrigues de Cerqueira Telles de Souza**, brasileira, casada sob- regime de separação total de bens, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 27.12.1969, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3862913.57 (SSP/BA), registro CNH n.º 01122127944 expedido pelo Detran-BA e inscrita no CPF n.º 551.941.505-63, residente e domiciliada na Rua da Paz, n.º 238, aptº 1501, Edifício Clube Mansão de Brigde, Graça, Salvador-Bahia, CEP 40150-140, com as funções, respectivamente, de Diretor Presidente e Diretor Comercial; Diretor Superintendente; Diretor Financeiro e Diretora Administrativa; que, dispensados de caução, agindo em conjunto ou isoladamente, terão os poderes e atribuições de "administradores", autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização da unanimidade dos sócios **(art. 997, VI; 1.015 e 1.064, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319478

Parágrafo Primeiro:

A sociedade se obrigará, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura, sempre conjunta, de, no mínimo, dois dos titulares das seguintes funções na Sociedade:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Superintendente;

III - Diretor Financeiro; ou,

IV - Diretora Administrativa.

Parágrafo Segundo:

Os Administradores da Sociedade poderão, sempre por assinatura conjunta nos termos do parágrafo anterior, constituir mandatários para a prática de todos os atos inerentes aos seus encargos, fixando expressamente, no respectivo instrumento, os poderes outorgados, bem como em conjunto com outro procurador ou administrador e o prazo de duração.

Parágrafo Terceiro:

Os administradores, no âmbito dos poderes regulares de gestão, poderão: emitir, avalizar e endossar cheques, notas promissórias e duplicatas, sempre visando os interesses da sociedade, e, quando for o caso, onerar bens móveis pertinentes à sociedade.

Parágrafo Quarto:

São órgãos permanentes da Administração Social:

(A) Reunião de Quotistas; e, **(B)** Diretoria;

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não entrará em dissolução, e, consequentemente, liquidação, por retirada, exclusão, morte, real ou presumida, ausência, falência, recuperação empresarial ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a Sociedade. Ocorrendo um destes eventos, serão liquidadas as quotas do sócio que faleceu, for excluído, declarado falido, estiver em processo de recuperação empresarial, interdito, incapaz, ausente ou que desejar retirar-se, sendo apurados os seus haveres na forma disposta nesta cláusula. Não se aplica o disposto nesta cláusula e parágrafos à hipótese em que a morte ou sucessão a qualquer título ocorra não no quadro de sócios da Sociedade, mas sim no quadro societário de pessoa jurídica sócia da Sociedade, inclusive sociedades patrimoniais constituídas em nome de anteriores sócios da Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319480

JUCEB
54
Fl. Proc.

Parágrafo Primeiro

Os haveres de sócio correspondentes às quotas liquidadas serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da deliberação da liquidação, verificada em balanço especialmente levantado dentro de **90 (noventa)** dias. Serão pagos aos sócios ou aos sócios retirantes ou excluídos, interditados, seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou representantes legais, não só o capital, como lucros ou quaisquer créditos pendentes em seu favor, em **36 (trinta e seis)** prestações mensais, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, contatos da data do evento, prestações essas corrigidas pelo Índice Geral de Preços – Mercado **(IGP-M)** da Fundação Getúlio Vargas, facultado à Sociedade, em caso de ausência de caixa, pagar a retirada ou exclusão com bens sociais pelo valor a eles atribuído por laudo técnico elaborado por **03 (três)** peritos ou por empresa especializada, com base no valor real de mercado.

Parágrafo Segundo

Apenas por decisão de sócios que representem a totalidade do capital social, em conjunto com a vontade do herdeiro ou sucessor a qualquer título do sócio falecido, ausente, é que poderá ser admitido na Sociedade o herdeiro ou sucessor, como sócio, na titularidade das quotas que fizer jus perante o espólio; na hipótese de sócio tornado incapaz, inclusive o sócio objeto de interdição, somente será admitida a gestão de seus direitos de sócio pelo respectivo tutor ou curador, e a sua manutenção no quadro de sócios, por deliberação dos sócios através de quórum correspondente à totalidade dos demais integrantes do capital social.

Parágrafo Terceiro

Aplica-se a regra definida nesta cláusula e parágrafos também às hipóteses em que qualquer dos sócios se separar, divorciar ou dissolver união familiar ou equivalente, ou ainda contraia perante terceiros, obrigações de qualquer natureza pelas quais as quotas da sociedade se comuniquem ou possam ser reivindicadas a qualquer título, por pessoa ou ente estranho ao quadro de sócios, de sorte que estará condicionada à aprovação dos demais sócios da Sociedade a admissão, como sócio, de cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a) ou credor, a qualquer título, de sócio da Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319481

Parágrafo Quarto

Na hipótese de retirada, exclusão, morte, real ou presumida, ausência, falência, recuperação empresarial, interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ressalvados o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, não serão transferidos, a qualquer título e em qualquer momento ou oportunidade, a terceiros, inclusive sucessores, herdeiros, tutores, curadores e credores, a titularidade ou o exercício dos direitos sociais, inclusive direito de voto e poderes de administração, do sócio falecido, falido, em processo de recuperação empresarial, interdito, incapaz, ausente, retirante ou excluído, sendo assegurado apenas o direito à liquidação da participação societária correspondente, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

A Reunião de Quotistas tem os poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete privativamente a Reunião de Quotistas:

1) Alterar e reformar o contrato social;
2) Deliberar sobre os aumentos de capital;
3) Deliberar sobre a avaliação de bens com o que o sócio concorrer para a formação do capital social;
4) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação;
5) Deliberar sobre a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
6) Tomar, anualmente, a contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por elas apresentadas;
7) Autorizar os administradores e confessar falência e/u pedir concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Reunião de Quotistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano. Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, para:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319482

(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

(c) Aprovar os demais resultados do balanço referente ao exercício social anteriormente encerrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Reunião de Quotistas reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer época, convocada pela Diretoria da sociedade ou por qualquer dos sócios, quando os interesses sociais assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Reunião de Quotistas será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes. Presidida pelo Quotista que representar 30% **(trinta por cento)** ou mais do capital social, prevalecendo sempre o maior percentual.

Parágrafo Único:

Dos trabalhos e deliberações da reunião será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelo presidente e secretário a mesa, pelos quotistas presentes que representem a maioria necessária para as deliberações tomadas e registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Reunião dos Sócios instalar-se-á com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ **(três quartos)** do capital social, e em Segunda, com qualquer numero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será gerida por uma Diretoria composta de 04 **(quatro)** membros, denominados "Diretores", eleitos pela Reunião de Quotistas, para um mandato de 02 **(dois)** anos, permitida a reeleição.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319483

Parágrafo Primeiro:

Os "Diretores" serão investidos nos seus cargos, no ato da eleição, mediante a ata lavrada no "Livro de Atas da Reunião de Quotistas" e que será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

Parágrafo Segundo:

Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os honorários mensais da Diretoria serão fixados pela Reunião Quotistas que aprovar as Demonstrações Financeiras e os Resultados do Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente e, nas ausências e impedimentos de qualquer outro Diretor, serão os mesmos substituídos por aqueles que estes indicarem.

Parágrafo Primeiro:

Em caso de vaga na Diretoria, será convocada, extraordinariamente, a Reunião de Quotistas, no prazo de 30 **(trinta)** dias a partir da data da vacância, para proceder à eleição do substituto que deverá cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Segundo:

Enquanto o novo titular não tomar posse, proceder-se-á, conforme o disposto na parte final desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Compete à Diretoria: cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições deste contrato, com poderes legais, para garantir o regular funcionamento da sociedade, investidos de mais os seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319484

(a) Manter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da sociedade;

(b) Decidir sobre a celebração de contratos, convênios, acordos, empréstimos e financiamentos do interesse da sociedade;

(c) Decidir sobre aquisição, locação, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis;

(d) Decidir sobre a lotação de pessoal;

(e) Praticar todos os demais atos necessários ao exercício da administração social, exceto os que por lei sejam contrários aos interesses da sociedade ou que, por este contrato seja de atribuição da Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Compete ao Diretor Presidente:

(a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, obedecido ao disposto deste instrumento.

(b) Convocar, em nome da Diretoria, as Reuniões de Quotistas, Ordinárias ou Extraordinárias, e, bem assim, convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

(c) Zelar pelos negócios da sociedade, acompanhando, pessoalmente, o seu andamento;

(d) Supervisionar as atividades da sociedade cumprindo e fazendo cumprir a lei, este contrato e as decisões da Reunião de Quotistas e da Diretoria.

(e) Admitir e demitir os empregados e, podendo delegar tais poderes aos demais Diretores e/ou Administradores;

(f) A prática das atribuições próprias do seu cargo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É facultada, a sociedade, nomear procuradores devendo, o instrumento respectivo ser assinado por 01 (um) dos diretores.

Parágrafo Único:

As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, todas elas terão período limitado de validade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319485

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É vedado à Diretoria.

(a) Delegar a administração a terceiros estranhos à sociedade;

(b) A prática de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais;

(c) Usar a denominação social para a concessão de avais ou fianças.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos e exercerão os seus mandatos, dispensados de caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração desta sociedade, seja por determinação de lei especial, seja por se encontrarem sob efeito de condenação que os proíbam de exercerem atividades mercantis e/ou a administração de qualquer sociedade empresária **(art. 1.011, § 1º, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas **(art. 1.065, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD319486

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios **(art. 1.028 e 1.031, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de **FEIRA DE SANTANA- BAHIA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente **Instrumento de 4ª (Quarta) Alteração Contratual e consolidação do Contrato Social**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, para surtir os devidos e legais efeitos.

Feira de Santana – Bahia, 18 de dezembro de 2013.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA AD319487

MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Neste ato, representada pelo Sr. **Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira.**

FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Neste ato, representada pelo Sr. **Florisberto Ferreira de Cerqueira.**

PIMENTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Neste ato, representada pelo Sr. **Luiz José Pimenta.**

Testemunhas:

1. _____

Jaira Evangelista dos Santos

RG: 02955354.74 (SSP/BA)

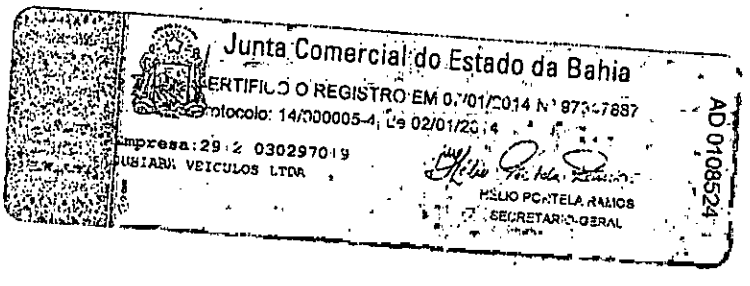
CPF: 485.222.105-78

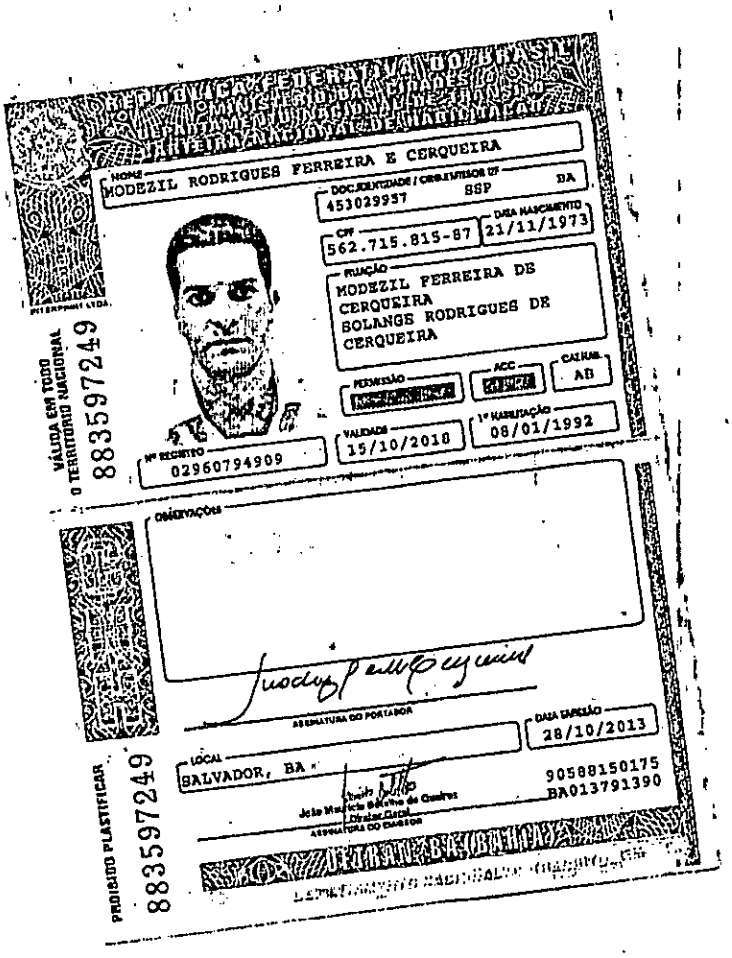
2. _____

José Carlos dos Santos Campos

RG: 01089151.07 (SSP/BA)

CPF: 083.890.805-59




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
453029937 SSP BA
CPF
562.715.815-87
DATA NASCIMENTO
21/11/1973
FILIAÇÃO
MODEZIL FERREIRA DE CERQUEIRA
BOLANGE RODRIGUES DE CERQUEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº ESPELHO
02960794909
VALIDADE
15/10/2018
1ª HABILITAÇÃO
08/01/1992
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
28/10/2013
LOCAL
SALVADOR, BA
João Mauricio de Freitas de Castro
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
90588150175
BA013791390
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
883597249
PROIBIDO PLASTIFICAR
883597249

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão referente 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor estimado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 22 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.127/2021
DISPENSA Nº 085-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XVII, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa JUBIABA VEICULOS LTDA, CNPJ nº CNPJ: 08.859.057/0001-52, cujo objeto é serviço, aquisição de peças, materiais e acessórios para revisão referente 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Modelo: Novo Master Furgão L1H1, Fabricação: 2019, Modelo: 2020, cor: Branco, Placa: QTX6J67, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de contratação baseia-se no art. 24, XVII da Lei 8666/93, por ser inviável qualquer competição.

Solicitação de despesa/processo administrativo;

- Declaração de garantia;
- Autorização para a contratação;
- Declaração exclusividade,
- Justificativa;
- Certidões comprobantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários. Justificado está o pedido de dispensa, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

A hipótese legal da dispensa ora analisada, se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão dos equipamentos do bern ou produto, como condição indispensável para sua validade, prevista no art. 24, XVII, *in verbis:*

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de W equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Importante destacar que sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, verifica-se a possibilidade da dispensa, bem como deve haver condição de exclusividade.

É o que se verifica no caso em tela, tendo o veículo sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica e em tais casos, a revisão programada se não realizada segundo as especificações da Concessionária poderá acarretar prejuízo a Garantia.

Importante ressaltar que consta nos autos declaração de garantia técnica do contratado, vinculando a aquisição da peça através do fornecedor original.

Por fim, cabe à Administração Pública, além do cumprimento dos requisitos legais, certificar-se de que o valor da referida revisão não se encontra exacerbada segundo os padrões do mercado, ou seja, deve verificar a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, entendo pela possibilidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, XVII da Lei 8666/93.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Água Fria/BA, 22 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 05.127/2021	Empenho: 83	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Modalidade: 085-2021D - Dispensa de Licitação
Função: 10 - SAÚDE	Contrato:
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	Convênio:
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL	Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Desp. de Pessoal:
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
477.600,00	630,00	476.970,00

CREDOR

R.Social/Nome: 121322 - JUBIABA VEICULO LTDA		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 08.859.057/0001-52	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PATA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM (DEZ MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO MODELO NOVO MASTER FURGÃO L1H1, FRABRICAÇÃO 2019, NODELO 2020, COR BRANCA, PLACA QTX6167, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 22/04/2021

Valor: 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/04/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:22/04/2021
RENAN ARAÚJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 81610114515	Matricula: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 83

Nº 085/2021

Numero da Dispensa de Licitação nº:	**085-2021**
Numero do processo Administrativo	**05.127/2021**
Contratado (a):	**JUBIABA VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº	**08.859.057/0001-52**
Objeto da Dispensa de Licitação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO REFERENTE 10.000 (DEZ MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO MODELO: NOVO MASTER FURGÃO L1H1, FABRICAÇÃO: 2019, MODELO: 2020, COR: BRANCO, PLACA: QTX6J67, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Data de Instauração	**12/04/2021**
Data da Dispensa	**22/04/2021**
Modalidade de Pagamento	**ORINÁRIO**
Valor Total da Dispensa:	**R$ 630,00**
Condições de Pagamento	**R$ 630,00**
Dotação Orçamentária:	**6000 – 2019 – 3390.39.00 - 6102**